

ATO EXECUTIVO R-Nº 031/2021

Altera o Ato Executivo R-Nº 009/2020 e dá outras providências.

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento da pandemia da COVID-19, com a manutenção das atuais medidas de controle da afecção no âmbito da Universidade de Taubaté, de modo homogêneo, aptas a sustentar a estabilização dos indicadores de avanço da pandemia e aptas a sinalizar uma tendência de redução dos índices de contaminação e internação por COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal que assegura às universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e, ainda, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, com destaque para as previsões contidas nos artigos 53 e 54;

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo primeiro do artigo 5º do Ato Executivo R-Nº 009/2020, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º. No período de 16 (dezesesseis) de julho a 28 (vinte e oito) de julho de 2021, as secretarias das Unidades de Ensino funcionarão em expediente normal até 19 horas, em razão do artigo 4º do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 65.680, de 7 de maio de 2021, que recomenda que a circulação de pessoas no âmbito do Estado de São Paulo se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 21 horas e 5 horas.”

Art. 2º O parágrafo único do artigo 6º do Ato Executivo R-Nº 009/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. No período de 16 (dezesesseis) de julho a 28 (vinte e oito) de julho de 2021, as Unidades Administrativas funcionarão em expediente normal até 19 horas, em razão do artigo 4º do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 65.680, de 7 de maio de 2021, que recomenda que a circulação de pessoas no âmbito do Estado de São Paulo se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 21 horas e 5 horas.”

Art. 3º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2021.

Art. 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, 17 de julho de 2021.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Publicado na Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos dezessete dias do mês de julho de 2021.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria